

Processo n.: @REC 20/00676302

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 0590/2020 exarado no Processo n. @TCE 17/00198294

Interessado: Roberto Luz

Procurador: Thiago Martinelli Veiga

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 108/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Roberto Luz, em face do Acórdão n. 590/2020, exarado no processo @TCE 17/00198294, e, no mérito, negar-lhe provimento, em vista da ausência de omissão, contradição ou obscuridade na deliberação recorrida.

2. Determinar, de ofício, que a SEG/CODE elabore nova planilha de cálculo, nos termos estabelecidos no Acórdão n. 590/2020.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do **Parecer DRR/CORR II n. 374/2020** e do Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente e ao seu Procurador constituído.

Ata n.: 9/2021

Data da sessão n.: 24/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC